



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

CNPJ 06.554.042/0001-50

Praça Santana, 517

Canto do Buriti - Piauí

LEI N° 233, de 02 de Abril de 2002.

Altera a Lei n.º 185, de 25 de abril de 1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canto do Buriti, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei n.º 185, de 25 de abril de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

TÍTULO VII

Da Seguridade do Servidor Público Municipal

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 157. Os servidores públicos municipais serão regidos pelo Regime Geral de Previdência Social.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.


Péricles Pires Chaves

Prefeito Municipal

Numerada, sancionada, registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Canto do Buriti, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de abril do ano de 2002.


KAROLINE CHAVES NEVES

Secretária Municipal de Administração